



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.662, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

[\(Revogado pelo Decreto nº 3.212/2023\)](#)

(Texto Consolidado)

Regulamenta o inciso II do artigo 3º da [Lei nº 1.133, de 2 de abril de 2014](#).

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78, alíneas “a” e “f” do inciso I do artigo 100 da [Lei Orgânica Municipal](#), e [Lei nº 1.133, de 2 de abril de 2014](#),

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a formalização de procedimento interno para concessão de recursos pela Administração Pública Municipal, mediante convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação ou outros instrumentos congêneres, a título de subvenção social, auxílio, contribuição e outras fontes de recursos.

Art. 2º A manifestação de interesse deverá ser protocolizada junto à Prefeitura Municipal, devendo ser instaurado procedimento administrativo, que será autuado e numerado pelo serviço de protocolo geral, sendo que a movimentação de referido processo de uma unidade para outra deverá se dar por meio do sistema de protocolo *web*, de modo a possibilitar o acompanhamento pelos interessados.

Art. 3º São competências das unidades administrativas na formalização do procedimento:

I – Titulares das Secretarias:

a) o titular deverá analisar e manifestar sobre a conveniência da celebração da parceria e realizar estudos de viabilidade de execução do disposto no Plano de Trabalho;

b) acompanhar os prazos e a execução do convênio ou instrumento congênere;

c) proceder à liquidação de despesas do convênio ou instrumento congênere;

d) atuar como gestor da parceria.

Parágrafo único. Não deve ser aprovado o Plano de Trabalho que contemple os itens abaixo:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

d) realização de despesa em data anterior ou posterior a vigência;

e) atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos;

f) realização de despesa com multas, juros e correções monetárias, referentes ao pagamento ou recolhimento fora dos prazos;

g) realização de despesa com publicidade, salvo de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dos quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou serviços públicos.

II – Divisão de Convênios:

a) receber, controlar e fiscalizar a tramitação interna de propostas de convênios ou instrumentos congêneres de organizações civis e entes governamentais;

b) conferir os documentos encaminhados pela entidade interessada na forma deste regulamento e, caso estejam regulares, submetê-los à aprovação do Prefeito Municipal, que ouvirá o titular da Secretaria correspondente a que se vincula o objeto do pedido, para avaliação dos requisitos de conveniência e oportunidade;

c) providenciar para que seja informado pelo Serviço de Contabilidade o recurso orçamentário que atenderá às despesas, bem como sua previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual e ainda se há pendências em prestação de contas por parte da entidade interessada. Havendo necessidade de adequação orçamentária por meio de projeto de lei, encaminhar à Secretaria Geral para providências

d) receber uma cópia da lei aprovada pela Câmara de Vereadores, no caso da alínea c, parte final;

e) encaminhar o processo à consideração da Controladoria Geral, para que avalie a legalidade de todo o procedimento e apresente parecer técnico;

f) confeccionar o convênio ou instrumento congêneres de acordo com a minuta aprovada pelo Jurídico, utilizando-se das informações constantes do Plano de Trabalho. A minuta deverá se fazer acompanhar de parecer jurídico sobre o processo;

g) atribuir numeração e preparação da redação final do convênio ou instrumento congêneres, bem como colher as assinaturas nas vias do documento;

h) providenciar pela publicação do extrato do convênio ou instrumento congêneres no Órgão de Imprensa Oficial, juntando o respectivo comprovante no processo;

i) enviar o original dos autos do convênio ao Serviço de Contabilidade, a fim de que este possa proceder ao empenhamento da despesa e instruí-lo com a competente prestação de contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

j) avaliar a possibilidade, juntamente com o Jurídico, de aditamentos e prorrogações de prazos, mediante solicitação da Secretaria a que estiver vinculado o convênio ou instrumento congênere e interesse do Executivo Municipal;

k) providenciar o arquivamento dos autos do convênio ou instrumento congênere junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

l) realizar diligências e ordenar providências de instrução e formação do processo de convênio ou instrumento congênere.

III – Contabilidade Municipal:

a) informar, no quadro de informações internas, o recurso orçamentário que atenderá às despesas, bem como sua previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual e ainda se há pendências em prestação de contas por parte da entidade interessada, sendo que se houver deverá ser regularizada. Havendo necessidade de adequação orçamentária por meio de projeto de lei, encaminhar à Secretaria Geral para providências;

IV – Controladoria Geral:

a) receber o processo;

b) analisar o processo;

c) estando o processo regular, emitir parecer técnico;

d) constatada alguma falha ou omissão, expedir relatório interno ao(s) órgão(s) envolvido(s), devolvendo o processo à Divisão de Convênios, para que proceda a regularização do mesmo.

V – Unidade Jurídica:

a) receber o processo;

b) emitir parecer jurídico quanto à possibilidade jurídica da realização do convênio ou instrumento congênere, promovendo-se o enquadramento na respectiva espécie de parceria;

c) emitir e aprovar o convênio ou instrumento congênere.

VI – Gabinete do Prefeito:

a) receber o processo;

b) assinar as vias do convênio ou instrumento congênere;

c) encaminhar à Divisão de Convênios para providências subsequentes.

Art. 4º Este ato não regula o processo de prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Art. 5º Compõe-se este Decreto dos seguintes anexos e modelos:

Anexo I – Documentação necessária a ser apresentada;

Anexo II – Plano de Trabalho;

Anexo III – Quadros de informações internas;

Anexo IV – Declaração de regularidade com o exigido no [Decreto nº 4.358, de 5-9-2002](#);

Anexo V - Declaração de fatos impeditivos à participação e de que preenche as condições para celebração do convênio ou instrumento congêneres.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o [Decreto nº 1.961, de 28 de julho de 2015](#).

Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de janeiro de 2022.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER APRESENTADA

I – Para formalização de Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação:

- a) ofício do Presidente da Entidade manifestando interesse na celebração da parceria, para obtenção de recursos de subvenção social, auxílio, contribuição ou outras fontes de recursos;
- b) plano de trabalho devidamente assinado pelo Presidente da Entidade;
- c) cópia do Estatuto devidamente registrado, CNPJ e a Ata de Eleição e Posse da Diretoria da Entidade;
- d) cópia de documento de identidade e CPF do Presidente da Entidade;
- e) certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, FGTS, INSS, CNDT;
- f) atestado que comprove o funcionamento da entidade por mais de um ano, emitido por autoridade, a exemplo de: Juiz, Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Presidente da Câmara de Vereadores, Secretários Municipais e Vereadores;
- g) comprovação de abertura ou de existência de conta corrente em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) com a finalidade específica para movimentação dos recursos;
- h) declaração de que não emprega menor;
- i) declaração de ciência e que não incide em impedimentos para firmar a parceria;
- j) cópia da lei municipal reconhecendo a entidade como de utilidade pública;
- k) declaração de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para entidade sem fins lucrativos que prestam serviços sociais nas áreas da educação, saúde, cultura e assistência social, conforme artigo 9º da Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS).
- l) relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade. ([Acrescido pelo Decreto nº 2851/2022](#));

II – Para formalização de Convênios:

- a) manifestação de interesse na celebração de convênio;
- b) plano de trabalho devidamente assinado pelo responsável legal;
- c) cópia do ato de constituição da entidade interessada;
- d) cópia de documento de identidade e CPF do responsável legal na assinatura do convênio;
- e) certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, CNPJ, FGTS, INSS, CNDT da entidade;
- f) declaração que não emprega menor;
- g) declaração de que não incide em impedimentos legais para firmar o convênio.
- h) relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade. ([Acrescido pelo Decreto nº 2851/2022](#));

Parágrafo único. Ficam as Instituições de Segurança Pública (Polícias Militar e Civil) dispensadas da apresentação dos documentos elencados nas alíneas “c”, “f”, “g” e “h” deste inciso. ([Acrescido pelo Decreto nº 2967/2023](#));

III – Para formalização de outras parcerias:

- a) ato legal (adesão, protocolo de intenções, etc);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- b) cópia do ato de constituição da entidade interessada;
- c) cópia de documento de identidade e CPF do responsável legal na assinatura do instrumento;
- d) certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, CNPJ, FGTS, INSS, CNDT da entidade;
- e) declaração que não emprega menor;
- f) declaração de que não incide em impedimentos legais para firmar a parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO Nº _____ / ____.			
1- IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:			
<i>Razão Social:</i>		<i>CNPJ</i>	
<i>Endereço:</i>	<i>Bairro</i>	<i>Nº Fax</i>	<i>Nº Tel.</i>
<i>Endereço de contato</i>	<i>Bairro:</i>	<i>Nº Fax</i>	<i>Nº Tel.</i>
<i>Cidade</i>	<i>Distrito</i>	<i>Cx. Postal</i>	<i>CEP:</i>
<i>Nº do Banco</i>	<i>Nº Agência</i>	<i>Nº Conta Corrente</i>	
<i>Nome do Representante Legal</i>	<i>Cargo</i>	<i>Vencimento Mandato</i>	
2- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:			
<i>2.1-Objetivos: (Descrição completa do que se pretende realizar)</i>			
<i>2.2-Metas a serem atingidas, em qualidade e quantidade (quantificação da obra, serviço ou compra a ser realizada – metragem, quantidade, nº de pessoas a serem beneficiadas).No caso de obras ou serviços, acompanha o projeto básico, na forma do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93.</i>			
<i>2.3-Descrição de etapas ou fases de execução: (Previsão de início e fim da execução, bem como da conclusão de cada etapa programada).</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

3-APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
	SOLICITADO	CONTRAPARTIDA
1-Aquisição/Material de consumo e outras despesas de custeio. 2-Aquisição de equipamentos e material. 3-Obras e Instalações. 4-Outros (Especificar).		
TOTAL		

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Declaro que não estamos em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Venho submeter à apreciação dessa Prefeitura Municipal o presente plano de trabalho tendo em vista repasses de recursos.

____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Representante

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Avaliação dos requisitos de conveniência e oportunidade da celebração da parceria e estudos de viabilidade de execução do disposto no Plano de Trabalho:

VALOR APROVADO: _____

Aprovo o presente plano de trabalho e autorizo a celebração da parceria.

Prefeitura Municipal de Areado, Estado de Minas Gerais aos ____/____/____.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III QUADROS DE INFORMAÇÕES INTERNAS

CONTABILIDADE MUNICIPAL

Produto Contemplado no Plano Plurianual: () SIM () NÃO

Previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias: () SIM () NÃO

Pendências em prestação de contas: () SIM () NÃO

Recurso Orçamentário suficiente: (RUBRICA)

Ficha Unidade Classificação Funcional Natureza da Despesa

Data: ____/____/____

Assinatura

CONTROLADORIA GERAL

Data: ____/____/____

Assinatura

UNIDADE JURÍDICA

Enquadramento jurídico:

Data: ____/____/____

Assinatura

PREFEITO MUNICIPAL

Deferimento: () SIM () NÃO

Observação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Data: ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 5-9-2002.

Ao
Município de Areado
Areado – MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº / .

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Processo nº / .

DECLARAÇÃO

Cientes do disposto no Anexo I do Decreto nº 2662/2022, DECLARAMOS que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte em celebrarmos a parceria em referência.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha surgir, a partir desta data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

(Data)

(Representante legal)